



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023

A Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo torna público, que por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por autorização do Senhor Prefeito, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL**, que será dirigida por seu Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Portaria de nº 15227 de 20 de outubro de 2022, Portaria nº 14283 de 04 de janeiro de 2021 e Portaria nº 15098 de 12 de maio de 2022 com fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 1602, de 03 de Junho de 2.009 e nº 1603, de 03 de junho de 2009, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Informações sobre esta licitação poderá ser obtida, pelos telefones (15) 3248 9905 Extrato de Publicação, Jornal de grande circulação (Gazeta de São Paulo) – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **21/12/2023 às 09h00** no Paço Municipal, situado na Av Capitão Manoel de Oliveira Carvalho,51 – Centro – SP, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL. Os Serviços desta licitação serão executadas de acordo com as especificações constantes Neste Edital.

1.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Ibiúna– SP.

1.2.1. O pedido do objeto desta licitação far-se-á mediante requisição pela Prefeitura, que discriminará os itens e as quantidades que deverão ser entregues, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

II – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os kits deverão ser entregues na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna (Almoxarifado Secretária Municipal de Educação), de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo firmado no contrato administrativo, e do horário comercial da empresa, nos endereços constantes no Termo de Referência.

2.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à retirada do produto é de total responsabilidade da contratada.

2.3. Após a entrega, constatadas inconformidades no fornecimento dos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao MUNICÍPIO DE IBIÚNA - SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito.

2.4. A contratada ficará sujeita às seguintes condições:

I- Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

vida útil dos mesmos;

II- As quantidades dos kits são estimadas. Sendo assim, a Prefeitura não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III- Reserva-se a contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos;

V- A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará ao contratado a aplicação das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

2.5. O Setor Competente far-se-á o pedido nas quantidades do objeto estabelecido no preâmbulo deste Edital, com entrega no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho.

2.6. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalentes.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993;

3.1.2 - Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

3.1.3 – Concorratórias ou cuja falência tenha sido declarada que se encontrem sob concurso de credores em dissolução ou liquidação;

3.1.4 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998;

3.1.5 - Estejam impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002;

3.1.6 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, mediante o pagamento do custo de reprodução no importe de R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), ou através do e- mail licitacao@ibiuna.sp.gov.br sem custo.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

5.1- **Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Ibiúna, dirigidas ao subscritor deste Edital.

5.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

6.2 - Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento **identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e uma cópia do mesmo.**

6.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1 - Instrumento público ou privado de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: **Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.3.1.1 - Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do anexo 03.

6.3.2 Apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, através do anexo IV

6.3.3 - Declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) – anexo VII

6.3.4 – Declaração de Ausência de Parentesco - anexo V

6.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.5 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

7.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

7.2 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

7.3.1 - O credenciamento de representante;

7.3.2 - A desistência de proposta;

7.3.3 - A inclusão de nova proposta.

7.4 - Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

7.4.1 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
ENVELOPE Nº01 – PROPOSTAS DE PREÇOS:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL:

7.4.1.1 - A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

8.2 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

8.2.1 - Das disposições contidas neste edital;

8.2.2 - De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8.2.3 - Prazo e forma de entrega; e,

8.2.4 - Do prazo de pagamento.

8.3 - É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

8.4 - No caso de erro (s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.5 - Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, e na ordem constante no edital, válidos na data limite para entrega dos envelopes. Os documentos poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

9.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios;

9.3.2 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou Eireli;

9.3.4 - No caso de sociedade por ações, Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4.1 - O Estatuto Social deverá estar publicado na Imprensa Oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da Instituição.

9.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.4.5.1 - A certidão de tributos estaduais e municipais será pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso IV, art. 27, e inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.4.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.4.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se assim a convocação dos licitantes remanescentes (observados o direito de preferência), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto do certame, ou a revogação da licitação, a critério da Administração.

X - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É A SEGUINTE:

10.1. Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades, descrição do item no termo de referência e prazos compatíveis, a comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada por lote, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

10.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao termo de referência.

10.1.3. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no item 10.1, devem estar em papel tibrado (seja órgão público ou empresa privada), com a devida identificação e assinatura do responsável.

10.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

10.1.5. Declaração da licitante sob pena de desclassificação que apresentara em até 07 (sete) dias úteis caso a administração ache necessário, amostra de cada item e a documentação exigida no memorial descritivo para qual se classificou em 1º colocada.

10.1.6. Declaração da licitante sob pena de desclassificação que apresentara em até 07 (sete) dias úteis, cópia autenticada ou original dos documentos técnicos solicitados no termo de referência que compõe o lote no qual sagrou-se vencedora.

XI - HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

11.1.1 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

11.1.1.2 - Nos termos do decidido no TC 003987/989/2015, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

12.1 - Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avanços dele decorrentes, conforme Anexo;

12.2 - Nos termos do decidido no TC 003987/989/2015, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

12.3 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho os menores de dezesseis anos.

XII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.4 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

12.5 - Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

12.5.1 - Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

12.6 - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

12.6.1 - A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas, documentos e as amostras que as acompanham.

12.6.1.1 - Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

12.7 - Será desclassificada a proposta de preços que:

12.7.1 - Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.7.2 - Deixar de informar marca (se for o caso) ;

12.7.3 - Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

12.7.4 - Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

12.7.5 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

12.7.6 - Deixar de entregar os documentos exigidos.

12.7.7 - Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

estabelecido.

12.8 - Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

12.9 - Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do Item 12.2, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

12.9.1 - Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

12.10 - Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

12.11.1 - O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

12.11.2 - Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

12.11.3 - Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

12.12 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

12.13 - Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no Por Item 9.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

12.14 - Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

12.14.1 - Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.14.2 - Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

12.14.3 - Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

12.14.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

12.14.5 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

12.14.6 - Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

12.14.7 - Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

12.14.8 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste Por Item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

12.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.15.1 - Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

12.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.17 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

12.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

12.18.2 - A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.18.3 - A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.19 - Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

12.19.1 - Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

12.19.2 - Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

12.19.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, o deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PREFEITURA.

12.19.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item acima, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do TERMO DA ATA DE REGISTRO, ou revogar a licitação.

12.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e as amostras forem rejeitadas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no Por Item 9.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.1.2 - Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIÚNA ou enviados através do e-mail licitacao@ibiuna.sp.gov.br.

13.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O item objeto deste pregão será registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

14.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante aceito pela Prefeitura de Ibiúna.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

14.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

14.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do presente certame, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

14.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

14.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarada rescindida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização à DETENTORA DA ATA, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de insumos, conforme cronograma da Secretarias responsáveis;
- g) Quando entregar os insumos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Joanópolis e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XV – DOS PAGAMENTOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – O Município de Ibiúna pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a DETENTORA DA ATA emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

15.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Departamento solicitante.

15.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009.

15.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

15.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

15.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

15.6 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.7 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral.

15.7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA DA ATA, com relação ao fornecimento dos materiais, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO e o CONTRATO no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e vigência da ATA DE REGISTRO, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibiúna e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2 - Incorrerão nas mesmas penalidades previstas no Por Item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

16.3 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

16.3.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ibiúna, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.3.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.3.3 - Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.4 - Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no contrato.

XVII- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Educação Infantil

Ficha nº 164

Elemento Econômico nº 3.3.90.30

Funcional Programática nº 12.365.2001.2033

Ensino Fundamental

Ficha nº 186

Elemento Econômico nº 3.3.90.30

Funcional Programática nº 12.361.2003.2028

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 2.374.685,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

XIX - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

19.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no presente edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes aos termos deste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública designada no preâmbulo deste Edital.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

21.2.1 - As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao Pregoeiro.

21.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

21.2.3 - Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da PREFEITURA, pelo telefone (15) 3248 1825 ramal 209 –ou através do endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.gov.br.

21.2.4 - As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

21.3 - Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

21.3.1 - Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

21.3.2 - Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

21.3.3 - Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

21.3.4 - Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

21.3.5 - Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

21.4 - Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

21.5 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

21.6 - Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Ibiúna.

21.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

XXII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 22.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 22.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.3 – Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- 22.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
- 22.5 - Anexo V - Declaração de Ausência de Parentesco
- 22.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 22.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 22.8 - Anexo VIII - Dados Cadastrais para Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 22.9 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.10 - Anexo X - Termo de ciência e notificação.
- 22.11 – Anexo XI – Cadastro do Responsável Pela Ata de Registro de Preços
- 22.12 – Anexo XII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP

Ibiúna, 08 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ SOARES
PREGOEIRO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos KITS ESCOLARES tem a finalidade de atender a todas as escolas da rede municipal de ensino do município de Ibiúna. Visando entregar aos alunos, uma melhor qualidade de ensino e aplicar uma padronização de materiais e instrumentos que possibilitem garantir um estudo aos mesmos padrões para todos, considerando, também, que as famílias dos alunos por sua maioria não têm condições financeiras para tal aquisição, foi elaborado um KIT ESCOLAR para Educação Infantil, Fundamental e E.J.A.

Da aquisição por lote: A aquisição dos materiais se fará por lote, pois, se este órgão comprar item a item, haverá oneração com montagem de kits, embalagem, distribuição, além do tempo e pessoal que irá se empenhar em tal trabalho. Comprando o kit, já montado, é para este órgão, mais vantajoso e econômico. Vale ressaltar que tal escolha é mais atraente sob o ponto de vista técnico e financeiro, pois há ganho expressivo na economia em escala, que significa ampliar o fornecimento de itens a um determinado licitante, diluindo diversos custos fixos operacionais em diversos itens e conseqüentemente implicando na redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nesse caso para a Administração também é o método mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, pois mantém a qualidade esperada, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução do contrato, o que indiretamente presta maior garantia dos resultados.

II – DO OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.

LOTE 01

KIT 1 – BERÇÁRIO I E II – 500 UNIDADES				
ITEM	ESPEC.	UNID	QTD	PREÇO UNIT MEDIO
1	Caixa porta kit escolar, tipo pasta, reaproveitável, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, similar ao polionda, na cor branca, dimensões 330mm (largura) x 250mm (altura) x 60mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de "moeda" de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV ou outro processo gráfico que ofereça qualidade e resistência. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostra do produto e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s)	Unid.	1	R\$ 21,64



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	acreditado(s) pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020.			
2	Massa de modelar 12 cores, 180 gramas, formato de bastão cilíndrico. Composto a base de amido, não gruda e não esfarea. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade.	Pct.	1	R\$ 8,81
3	Pintura a dedo 6 cores de 15ml cada, atóxica. Composição: resina de PVA, veículo, carga, pigmentos e conservante. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras.	Cx.	1	R\$ 11,77
4	Papel sulfite, branco, gramatura de 75 g/m ² . Medida: 210mmx297mm. Embalagem: Pacote com 100 folhas, devidamente rotulado com informações do produto, selo do FSC ou CEFLOR, fabricante, composição entre outros.	Pacote	2	R\$ 14,42

LOTE 02

KIT 2 - MATERNAL I E II 1.100 UNIDADES				
ITEM	ESPEC.	UNID	QTD	PREÇO UNIT
1	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 24 mm x 17 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono.	Unid.	1	R\$ 4,05
2	Caderno cartografia, sem seda, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco ou reciclado com no mínimo 56 g/m ² . Constar impressão contracapa dados de identificação do fabricante e dados do produto. Produto em conformidade com ABNT NBR 15733. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	1	R\$ 22,07
3	Caixa porta kit escolar, tipo pasta, reaproveitável, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, similar ao polionda, na cor branca, dimensões 330mm (largura) x 250mm (altura) x 60mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de "moeda" de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV ou outro processo gráfico que ofereça qualidade e resistência. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostra do produto e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020.	Emb.	1	R\$ 21,64
4	Caneta hidrográfica 12 cores, corpo em polipropileno opaco com a marca do produto, tampa anti-aficiante. Medidas: 145 mm (altura) x 0,8 mm (diâmetro) e ponta de 2 mm. Traço macio, tinta lavável que não acalca. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s)	Unid.	1	R\$ 21,12



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	acreditado(s) pelo Inmetro comprovando capacidade de no mínimo 800 metros de escrita.			
5	Estojo confeccionado em PVC sarja azul marinho, translúcido, espessura de 30 micras com fechamento 100% em solda eletrônica interna, isento de costura. Medidas: 70mm (altura) x 60 mm (largura) x 200mm (comprimento). Zíper de nylon resistente na cor preta e cursor de metal, fixo no estojo através de solda eletrônica. Deverá possuir uma “lingueta” de ambas as extremidades do zíper, no mesmo material do estojo, nas medidas: 50mmx25mm. Produto com gravação do nome do Município em baixo relevo. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro da toxicologia e laudo do zíper utilizado de no mínimo 5.000 ciclos sem danos. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Cx.	1	R\$ 17,47
6	Giz de cera 12 cores, atóxico, padrão grosso, formato cilíndrico, peso de 120 a 130 gramas. Medidas: 9,8x0,9cm. Composto de ceras, minerais inertes e pigmentos. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade.	Pct.	1	R\$ 8,29
7	Lápis de cor 12 cores, triangular, traço suave. Corpo de madeira. Medidas aproximadas: 155 mm (altura) x 2,6 mm (comprimento) e mina de 2 mm. Embalagem: Caixa cartonada devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, composição entre outras.	Unid.	1	R\$ 21,65
8	Massa de modelar 12 cores, 180 gramas, formato de bastão cilíndrico. Composto a base de amido, não gruda e não esfarela. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade.	Cx.	2	R\$ 8,81
9	Papel sulfite, branco, gramatura de 75 g/m ² . Medida: 210mmx297mm. Embalagem: Pacote com 100 folhas, devidamente rotulado com informações do produto, selo do FSC ou CEFLOR, fabricante, composição entre outros.	Cx.	2	R\$ 14,42
10	Pincel escolar chato nº 12 com cerdas macias de pelo de porco, pônei ou outro, virola em alumínio polido e cabo de madeira longo. Embalagem: Blister ou pacote plástico, devidamente rotulado com a marca, dados do fabricante, composição, entre outras	Unid	1	R\$ 5,04
11	Pintura a dedo 6 cores de 15ml cada, atóxica. Composição: resina de PVA, veículo, carga, pimentos e conservante. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras.	Cx	1	R\$ 11,77
12	Tinta guache 06 cores de 15 ml cada, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante benzotiazol. Embalagem: Caixa de cartão envernizado devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras.	Cx	1	R\$ 11,49

LOTE 03



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

KIT 3 – FASE I E II, 2º E 3º ANO – 5.800 UNIDADES				
ITEM	ESPEC.	UNID	QTD	PREÇO UNIT
1	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 24 mm x 17 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono.	Unid.	1	R\$ 4,05
2	Borracha branca com capa protetora. Formulação de alta qualidade, livre de PVC (ftalatos), excelente desempenho ao apagar. Formato/Medidas aproximadas: 42x20x10mm. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	2	R\$ 5,61
3	Caderno "brochurão", capa dura, 96 folhas, medidas de 275 x 200 mm, capa e contracapa confeccionadas em papelão reforçado, miolo em papel offset ou reciclado com gramatura mínima de 56 g/m ² , sem margem, sem seda. Produto em conformidade com ABNT NBR 15733. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	2	R\$ 21,34
4	Caderno cartografia, sem seda, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco ou reciclado com no mínimo 56 g/m ² . Constar impressão contracapa dados de identificação do fabricante e dados do produto. Produto em conformidade com ABNT NBR 15733. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	1	R\$ 22,07
5	Caixa porta kit escolar, tipo pasta, reaproveitável, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, similar ao polionda, na cor branca, dimensões 330mm (largura) x 250mm (altura) x 60mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de "moeda" de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV ou outro processo gráfico que ofereça qualidade e resistência. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostra do produto e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020.	Unid.	1	R\$ 21,64
6	Caneta hidrográfica 12 cores, corpo em polipropileno opaco com a marca do produto, tampa anti-aficiante. Medidas: 145 mm (altura) x 0,8 mm (diâmetro) e ponta de 2 mm. Traço macio, tinta lavável que não acalca. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro comprovando capacidade de no mínimo 800 metros de escrita.	Emb.	1	R\$ 21,11
7	Cola em bastão 10 a 12 gramas, lavável, com fundo giratório. Produto livre solventes. Deverá conter na embalagem informações do produto, modo de usar, composição, validade, dados do fabricante e demais conforme legislação vigente.	Unid.	1	R\$ 13,23
8	Estojo confeccionado em PVC sarja azul marinho, translúcido, espessura de 30 micras com fechamento	Unid.	1	



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	100% em solda eletrônica interna, isento de costura. Medidas: 70mm (altura) x 60 mm (largura) x 200mm (comprimento). Zíper de nylon resistente na cor preta e cursor de metal, fixo no estojo através de solda eletrônica. Deverá possuir uma "lingueta" de ambas as extremidades do zíper, no mesmo material do estojo, nas medidas: 50mmx25mm. Produto com gravação do nome do Município em baixo relevo. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro da toxicologia e laudo do zíper utilizado de no mínimo 5.000 ciclos sem danos. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.			R\$ 17,47
9	Giz de cera 12 cores, atóxico, padrão grosso, formato cilíndrico, peso de 120 a 130 gramas. Medidas: 9,8x0,9cm. Composto de ceras, minerais inertes e pigmentos. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade	Cx.	1	R\$ 8,29
10	Lápis de cor 12 cores, triangular, traço suave. Corpo de madeira. Medidas aproximadas: 155 mm (altura) x 2,6 mm (comprimento) e mina de 2 mm. Embalagem: Caixa cartonada devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, composição entre outras	Cx.	1	R\$ 22,47
11	Lápis grafite nº 2, graduação HB. Corpo na cor verde, com gravação da marca e proveniente de resinas termoplásticas. Medidas aproximadas: 167 mm (comprimento) x 72 mm (entre faces) e mina de 2,1 mm.	Unid.	3	R\$ 0,75
12	Massa de modelar 12 cores, 180 gramas, formato de bastão cilíndrico. Composto a base de amido, não gruda e não esfarea. Embalagem devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade.	Pct.	1	R\$ 8,72
13	Papel sulfite, branco, gramatura de 75 g/m ² . Medida: 210mmx297mm. Embalagem: Pacote com 100 folhas, devidamente rotulado com informações do produto, selo do FSC ou CEFLOR, fabricante, composição entre outros.	Pct.	1	R\$ 14,42
14	Pincel escolar chato nº 12 com cerdas macias de pelo de porco, pônei ou outro, virola em alumínio polido e cabo de madeira longo. Embalagem: Blister ou pacote plástico, devidamente rotulado com a marca, dados do fabricante, composição, entre outras.	Unid.	1	R\$ 5,04
15	Régua escolar 30cm, confeccionada em material reciclado na cor verde translúcido, escalas em milímetros e centímetros na cor branca. Medidas: 315 mm (comprimento) x 30 mm (largura) e 3 mm de espessura.	Unid.	1	R\$ 5,75
16	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 13 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de 43 mm, cabo plástico anatômico. Composição: Cabo em resina termoplástica reciclada e lâmina em aço inoxidável. Tag contendo informações do produto marca referência e código de barras.	Unid.	1	R\$ 9,46
17	Tinta guache 06 cores de 15 ml cada, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante benzotiazol. Embalagem: Caixa de cartão envernizado devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras.	Cx.	1	R\$ 11,49
18	Cola escolar de 100 a 110 gramas, lavável, atóxica. Composição: Adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAc). Teor de sólidos de no mínimo	Unid.	1	R\$ 15,20



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	23%. Embalagem: Frasco plástico com bico ante entupimento. Deverá conter na embalagem informações do produto, modo de usar, composição, validade, dados do fabricante e demais conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostra do produto e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) comprovando o teor de sólidos.			
--	--	--	--	--

LOTE 04

KIT 4 – 4º, 5º ANO E EJA – 2.600 UNIDADES				
ITEM	ESPEC.	UNID	QTD	PREÇO UNIT
1	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 24 mm x 17 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono.	Unid.	1	R\$ 4,05
2	Borracha branca com capa protetora. Formulação de alta qualidade, livre de PVC (ftalatos), excelente desempenho ao apagar. Formato/Medidas aproximadas: 42x20x10mm. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	3	R\$ 5,61
3	Caderno "brochurão", capa dura, 96 folhas, medidas de 275 x 200 mm, capa e contracapa confeccionadas em papelão reforçado, miolo em papel offset ou reciclado com gramatura mínima de 56 g/m ² , sem margem, sem seda. Produto em conformidade com ABNT NBR 15733. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	2	R\$ 21,34
4	Caderno cartografia, sem seda, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco ou reciclado com no mínimo 56 g/m ² . Constar impressão contracapa dados de identificação do fabricante e dados do produto. Produto em conformidade com ABNT NBR 15733. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	1	R\$ 22,07
5	Caixa porta kit escolar, tipo pasta, reaproveitável, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, similar ao polionda, na cor branca, dimensões 330mm (largura) x 250mm (altura) x 60mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com paredes duplas nas laterais e aba frontal para fechamento através de "moeda" de velcro. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração em uma única cor, aplicada diretamente no produto, através de serigrafia UV ou outro processo gráfico que ofereça qualidade e resistência. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostra do produto e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro comprovando atendimento da norma ABNT NBR 16.040/2020.	Unid.	1	R\$ 21,64



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

6	Caneta esferográfica na cor azul, corpo em polipropileno com a marca gravada, tampa ventilada. Ponta niquelada ou material similar, tinta à base de corante orgânico e solvente. Escrita média 1,0 mm.	Unid.	2	R\$ 1,95
7	Caneta esferográfica na cor preta, corpo em polipropileno com a marca gravada, tampa ventilada. Ponta niquelada ou material similar, tinta à base de corante orgânico e solvente. Escrita média 1,0 mm.	Unid.	1	R\$ 1,95
8	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo em polipropileno com a marca gravada, tampa ventilada. Ponta niquelada ou material similar, tinta à base de corante orgânico e solvente. Escrita média 1,0 mm.	Unid.	1	R\$ 1,95
9	Cola em bastão 10 a 12 gramas, lavável, com fundo giratório. Produto livre solventes. Deverá conter na embalagem informações do produto, modo de usar, composição, validade, dados do fabricante e demais conforme legislação vigente.	Unid.	2	R\$ 13,57
10	Estojo confeccionado em PVC sarja azul marinho, translúcido, espessura de 30 micras com fechamento 100% em solda eletrônica interna, isento de costura. Medidas: 70mm (altura) x 60 mm (largura) x 200mm (comprimento). Zíper de nylon resistente na cor preta e cursor de metal, fixo no estojo através de solda eletrônica. Deverá possuir uma "lingueta" de ambas as extremidades do zíper, no mesmo material do estojo, nas medidas: 50mmx25mm. Produto com gravação do nome do Município em baixo relevo. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis: Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro da toxicologia e laudo do zíper utilizado de no mínimo 5.000 ciclos sem danos. Personalizado conforme Arte a ser fornecida pela Administração.	Unid.	1	R\$ 17,47
11	Lápis de cor 12 cores, triangular, traço suave. Corpo de madeira. Medidas aproximadas: 155 mm (altura) x 2,6 mm (comprimento) e mina de 2 mm. Embalagem: Caixa cartonada devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, composição entre outras.	Cx.	1	R\$ 22,47
12	Lápis grafite nº 2, graduação HB. Corpo na cor verde, com gravação da marca e proveniente de resinas termoplásticas. Medidas aproximadas: 167 mm (comprimento) x 72 mm (entre faces) e mina de 2,1 mm.	Unid.	4	R\$ 0,75
13	Papel sulfite, branco, gramatura de 75 g/m ² . Medida: 210mmx297mm. Embalagem: Pacote com 100 folhas, devidamente rotulado com informações do produto, selo do FSC ou CEFLOR, fabricante, composição entre outros.	Pacote	1	R\$ 14,42
14	Pincel escolar chato nº 12 com cerdas macias de pelo de porco, pônei ou outro, virola em alumínio polido e cabo de madeira longo. Embalagem: Blister ou pacote plástico, devidamente rotulado com a marca, dados do fabricante, composição, entre outras.	Unid.	1	R\$ 5,04
15	Régua escolar 30cm, confeccionada em material reciclado na cor verde translucido, escalas em milímetros e centímetros na cor branca. Medidas: 315 mm (comprimento) x 30 mm (largura) e 3 mm de espessura	Unid.	1	R\$ 5,75
16	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 13 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de 43 mm, cabo plástico anatômico. Composição: Cabo em resina termoplástica reciclada e lâmina em aço	Unid.	1	R\$ 9,46



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	inoxidável. Tag contendo informações do produto marca referência e código de barras.			
17	Tinta guache 06 cores de 15 ml cada, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante benzotiazol. Embalagem: Caixa de cartão envernizado devidamente rotulada com a marca, dados do fabricante, prazo de validade, entre outras.	Cx.	1	R\$ 11,49
18	Cola escolar de 100 a 110 gramas, lavável, atóxica. Composição: Adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAc). Teor de sólidos de no mínimo 23%. Embalagem: Frasco plástico com bico ante entupimento. Deverá conter na embalagem informações do produto, modo de usar, composição, validade, dados do fabricante e demais conforme legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis amostra do produto e laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) comprovando o teor de sólidos.	Unid.	1	R\$ 15,21

III – DAS AMOSTRAS

3.1. Com o intuito de tomar esta aquisição a mais eficiente possível, tanto para a Administração como para o vencedor do certame, solicitamos que seja entregue somente pelo vencedor em até 07 (sete) dias úteis (sob pena de desclassificação, caso não cumpra), 01 (uma) amostra de cada kit e documentos descritos no termo de referência no lote em que se sagrar vencedora. Está exigência se presta a garantir que o produto ofertado durante o procedimento licitatório esteja em conformidade com as especificações técnicas e registros estabelecidos conforme legislação vigente e no instrumento convocatório pela Administração.

As amostras apresentadas pela empresa vencedora, serão analisadas pelos representantes da Secretária Municipal de Educação, no qual os demais participantes poderão acompanhar a análise.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor na no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibiúna, situada à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho – nº 51 no máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas no edital e seus anexos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, daqueles itens que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

4.2 Fica sob-responsabilidade do fornecedor arcar com as despesas de carga e descarga do material dentro das instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação.

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos materiais.

5.2 Recebidos os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da irregularidade ao Fornecedor.

VI – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento definitivo dos materiais



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Gestor do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do procedimento.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar os materiais, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

ROSA CLAUDIA BELLO DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a prestar os serviços, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	ESPEC.	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
QUANTIDADE:						
VALOR UNIT.DO KIT:						
VALOR TOTAL POR LOTE:						

Valor global R\$(.....)

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em prestar os serviços objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento de pessoal, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços nos termos constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a correção dos serviços realizados imediata e totalmente às nossas expensas, na ocorrência de qualquer falha, ou ineficácia com relação aos serviços realizados.

DECLARAMOS ainda que, nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no Termo de Referência, e que nossa empresa cumprirá integralmente a todos os itens no referido termo.

Local e data _____

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA): __, ____ de ____ de 2023.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____/____-____), com sede à Rua (_____), nº (____), Bairro (____), Cidade de (____), Estado de (____), CEP nº (____-____), neste ato representada por seu (cargo de representante _____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (____) - (órgão exp _____) e CPF nº (____), que subscreve a presente, autoriza e credencia FULANO DE TAL, portador do R.G. nº (____) - (órgão exp _____) e CPF nº

(_____) lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão (Presencial) Nº 19/2023 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. _____
outorgando-

(Local e Data)

(Assinatura do Diretor ou Representante
Legal) (Carimbo da Empresa)

- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A nome da empresa)
com
sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro....., na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc.), o(a) Sr. (a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do CPF n. e RG
n....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., n.,
bairro
....., na cidade de, est. ,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2023, e cumprimento às exigências
contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 55/2023.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- **Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- **- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o n. e IE n., através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), n., bairro, na cidade de, est., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2023, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

(Local e Data)

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- **Esta declaração deverá estar CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A (nome da empresa), com sede à
à
(rua/av./praça), nº, bairro..... ,
na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.
....., através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)....., portador(a) do CPF n.
.....
e RG n....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., n., bairro, na cidade
de
....., est., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da
Lei
Complementar n. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da
Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- **Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 55/2023

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL

I) DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefone: ()

Fax: ()

6. E-Mail:

7. Financiador de campanha eleitoral de candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito, vereadores, partidos políticos e comitês financeiros deste Município*: () SIM ou () Não.

OBS: De acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, a divulgação dessas informações vem ao encontro à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), em disponibilizar aos eleitores a identificação dos doadores e fornecedores contratados durante o curso da campanha eleitoral, e, conforme Lei nº 9.504/97 e Resolução do TSE nº 23.406/14, que regulamenta a arrecadação e os gastos de recursos nas campanhas eleitorais.

II) DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6. Cargo que ocupa na empresa:

7. E-Mail:

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- **Esta declaração deverá estar CONTIDA no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, que entre si, a Empresa. Inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede n....., representada pelo Srº (qualificação), ora em diante denominada simplesmente de DETENTORA, e de outro lado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de oliveira Carvalho, 51- Centro, Ibiúna, estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Srº XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, ora em diante denominada de PREFEITURA, resolvem com fundamento ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1602 de junho de 2009, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, conjuntamente com as condições adiante estipulados e os termos do Edital nº XXXX e seus anexos do Pregão Presencial nº XXXX regem relacionamento obrigacional entre a Licitante Vencedora e a PREFEITURA nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela DETENTORA, sem a prévia anuência da Prefeitura do Município de Ibiúna. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada mediante assinatura de Termo de ata e ou pedido de compra e ordem de serviço.

2.2. A DETENTORA deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço.

2.3. A ordem de início será dada por kit.

2.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços e ou pedido de compra e ordem de serviço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

2.4. Quando a DETENTORA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, observado o Edital de nº XXXX, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no Edital supramencionado.

2.5. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a DETENTORA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços de fornecimento dos eletrodomesticos serão realizados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

3.2. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

3.3. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicadas pela PREFEITURA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

3.4 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da DETENTORA DA ATA, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.5- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, ficarão por conta exclusivas da proponente.

3.6 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Termo de Referência do anexo I do Edital;

4.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

4.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Secretaria de Finanças da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento das Notas Fiscais/Faturas e fornecimento dos produtos, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

5.2. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

5.3. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Administração.

§3º A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços, não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência qualitativa do mesmo, realizada pelo Departamento solicitante, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- I. advertência por escrito; e,
- II. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida no item 6.3.II, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato e no Edital de nº 24/2022 do Pregão Presencial nº 19/2023 nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

9.3.1. Das decisões relacionadas com o subitem 6.3. Caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9.3.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibiúna, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibiúna.

9.3.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão 19/2023 proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

as presentes disposições.

9.6. O município publicará o resumo deste Termo de Ata na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo nos termos da Lei 8.666/93.

9.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ibiúna – SP, esgotadas as vias administrativas.

9.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Ibiúna, pelo senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e por testemunhas.

Ibiúna, xx de xxx de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA:
Sr.

Testemunhas:

Nome _____
RG: _____

Nome _____
RG: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19150/2023**

**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ n.º _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ **DATA:** ____ / ____ / ____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO XI

CADASTRO DO REPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO Nº

OBJETO:

Nome:	Paulo Kenji Sasaki
Cargo:	Prefeito
CPF:	Xxxxxxxxx
Período de gestão:	2021 – 2024

Ibiúna, xx de xx de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)